



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE
GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ





2021

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de gerenciamento de frota de veículos para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

2. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendidos pelo objeto consistem em:

2.1. Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o fornecimento de peças, mão de obra, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, conforme Anexo III;

2.2. Abastecimento de combustíveis, para atender às necessidades dos veículos oficiais que compõem a frota deste Tribunal e/ou de veículos devidamente contratados à serviço do TJPA da frota de veículos ou de propriedade de terceiros a serviço do TJPA, através do fornecimento dos seguintes combustíveis: gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo TJPA;

Logística de apoio ao transporte dos veículos, rede de credenciados especializados em transporte em suspenso, por guincho, para remoções e socorros mecânicos dos veículos da frota, ou de propriedade de terceiros a serviço do TJPA;

2.3. Serviço de lavagem simples, completa e geral dos veículos da frota.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. DA MOTIVAÇÃO

A atividade jurisdicional prestada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará demanda, dentre outros, o apoio logístico para o cumprimento de diligências, que consiste no transporte tanto de servidores e magistrados, quanto de bens e materiais entre as unidades administrativas deste Tribunal.

Nesse sentido, há muito o modelo adotado pela administração consiste na constituição de frota de veículos próprios, que atualmente é composta por **413** veículos automotores, tais como: motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande portes, além de embarcações, distribuídos em 107 comarcas do estado.

Dessa forma, persiste como necessidade inafastável a manutenção e o abastecimento dessa frota, tanto para resguardar o patrimônio público, quanto para garantir a eficiente e célere prestação jurisdicional à comunidade paraense.

3.2. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

São benefícios imediatos a serem alcançados com a contratação:

a) Maior oferta de rede credenciada de postos e oficinas nas comarcas do estado;





- b) Maior controle de despesas alocadas na frota a partir da concentração dos dados de abastecimento e manutenção em banco de dados;
- c) Integração completa dos dados de manutenção e abastecimento da frota com o sistema de gestão de custos do TJPA;
- d) Maior eficiência na gestão junto a contratada;
- e) Possibilidade de parametrizar o sistema de gestão da frota de modo a aperfeiçoar a auditoria de uso, abastecimento e manutenção dos veículos

3.3. DOS BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

Como é comum a toda intenção de contratação pública, o objetivo primordial desta contratação consiste na consecução de resultados mais eficazes na gestão dos veículos da frota do TJPA.

Diante dessa premissa, eis os objetivos específicos para esta contratação:

- a) Consolidar em um único banco os dados relativos às despesas de manutenção e abastecimento dos veículos da frota;
- b) Obter maior economia nos custos dos serviços contratados ante a escala da propositura em questão;
- c) Integrar de maneira mais eficaz os dados relativos às despesas dos veículos da frota com o sistema de gestão de custos do TJPA;
- d) Expandir a disponibilidade de postos e oficinas credenciadas para um maior número de comarcas no interior.

3.4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TJPA

A demanda proposta tem como premissa atribuir maior economia na administração dos serviços de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do TJPA, através do escalonamento da operação através de um único fornecedor, o que só é possível face a operacionalização dos serviços ser a mesma.

Dessa forma, a contratação pretendida é atinente ao Planejamento Estratégico 2015-2020 e ao Plano de Gestão 2019-2021, em específico à iniciativa estratégica que preconiza o “Aprimoramento das estruturas administrativas e jurisdicionais”.

3.5. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Os Estudos Preliminares foram desenvolvidos e juntados ao PA-PRO-2020/00477.

4. DO VALOR POR ITEM, FORMA E O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. VALOR GLOBAL ANUAL

- 4.1.1. As despesas decorrentes da execução do contrato importarão no VALOR GLOBAL anual máximo de **R\$2.997.951,13** (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos), divididos em dois itens, conforme o quadro abaixo:





ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER ¹	DESCONTO MÍNIMO (%)	VALOR ANUAL MÁXIMO
01	Serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, serviço de guincho e lavagem simples, geral e completa da frota.	25518 – Gerenciamento – Manutenção Veículo Automotivo	8,94	R\$ 1.477.566,12
02	Serviço de gerenciamento de abastecimento de frota, com fornecimento de combustível em rede credenciada de postos de serviço.	25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	3,97	R\$ 1.520.385,01
Valor Global Anual		R\$2.997.951,13		

4.1.2. Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o TJPA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4.1.3. Os serviços serão faturados mensalmente, conforme são executados os serviços de manutenção e de abastecimento dos veículos da frota da CONTRATANTE.

4.1.4. Sobre o valor da fatura mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviço de guincho e lavagem simples, geral e completa da frota, **relativos ao item 01**, ensejará o DESCONTO, **mínimo**, de **8,94%** (oito vírgula noventa e quatro por cento).

4.1.5. Sobre o valor da fatura mensal dos serviços de abastecimento da frota, com fornecimento de combustível em rede credenciada de postos de serviço, **relativos ao item 02**, ensejará o DESCONTO, **mínimo**, de **3,97%** (três vírgula noventa e sete por cento).

4.2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.2.1. A licitação ocorrerá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

4.2.2. A seleção do fornecedor obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM – aferido pelo maior percentual de desconto ofertado.

4.2.3. A ADJUDICAÇÃO deverá ser feita por ITEM, devendo, portanto, serem ofertados percentuais de desconto para cada item, observando os mínimos estabelecidos nos subitens 4.1.4 e 4.1.5 deste Termo.

4.3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1. Como procedimento para a realização do Pregão Eletrônico através do sistema COMPRASNET, o fornecedor deverá cadastrar o preço a ser composto através da seguinte equação:

¹ CATSER – Catálogo de Serviços do Comprasnet.





$$P = VI - D$$

Onde:

P = Preço a ser cadastrado no COMPRASNET

VI = Valor anual do item

D = Percentual de desconto ofertado

Dessa forma teremos os seguintes exemplos:

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE PREÇO		
ITEM 01		
Percentual de Desconto ofertado (D)	Composição (VI - D)	Preço a ser cadastrado no COMPRASNET (P)
8,94%	1.477.566,12 – 132.094,41	R\$1.345.471,71
8,95%	1.477.566,12 – 132.242,17	R\$1.345.323,95
9,00%	1.477.566,12 – 132.980,95	R\$1.344.585,17
ITEM 02		
Percentual de Desconto ofertado (D)	Composição (VI - D)	Preço a ser cadastrado no COMPRASNET (P)
3,97%	1.520.385,01 – 60.359,28	R\$1.460.025,73
3,98%	1.520.385,01 – 60.511,32	R\$1.459.873,69
4,00%	1.520.385,01 – 60.815,40	R\$1.459.569,61

Observação: Os valores supramencionados são meramente ilustrativos, servindo apenas de exemplos para facilitar a compreensão e formulação das propostas por parte dos fornecedores.

- 4.3.2. Será desclassificada a proposta cujo Percentual de desconto ofertado (D) seja menor do que os estabelecidos no item 4.1.4.
- 4.3.3. O critério de menor preço ofertado será observado apenas para fins de classificação das propostas no sistema COMPRASNET, restando a proposta sujeita aos demais requisitos dispostos no Edital do certame.
- 4.3.4. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I.

4.4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

- 4.4.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem que a CONTRATADA possui experiência mínima de 12 (doze) meses, dentro dos últimos 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos seguintes serviços:
- 4.4.1.1. Gerenciamento de manutenção de frota de, pelo menos, 206 (duzentos e seis) veículos;
- 4.4.1.2. Gerenciamento de abastecimento de combustíveis de frota de, pelo menos, 206 (duzentos e seis) veículos.
- 4.4.2. Para efeito do disposto no item 4.4.1, será admitido o somatório de documentos de períodos distintos para comprovar o tempo mínimo de experiência.
- 4.4.3. Os serviços constantes dos itens 4.4.1.1 e 4.4.1.2 poderão constar de atestados distintos.





4.5. DO IMPACTO AMBIENTAL

- 4.5.1. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados, sempre que cabíveis:
- 4.5.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
- 4.5.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.5.1.3. Observar a Resolução nº 20, de 7 de dezembro de 1994, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.5.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.5.1.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 257, de 30 de junho de 1999.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. DO SISTEMA INFORMATIZADO E DOS CARTÕES DE GERENCIAMENTO DA FROTA.
- 5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer sistema integrado de gerenciamento do abastecimento e manutenção da frota, eletrônico, com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do TJPA, para permitir a importação de dados.
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao TJPA, no primeiro fornecimento.
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento e a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo TJPA, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, manutenções, veículos e condutores.
- 5.1.4. O sistema de gerenciamento deverá ser capaz de impedir o abastecimento de veículos que estejam em manutenção.
- 5.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer senhas individuais para os servidores e/ou motoristas contratados indicados pelo TJPA.
- 5.1.6. O sistema deverá manter o serviço ininterrupto e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.
- 5.1.7. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 5.1.8. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico.





- 5.1.9. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do TJPA.
- 5.1.10. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- 5.1.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- 5.1.12. O sistema e todas as suas funções deverão funcionar ininterruptamente durante todo o período de vigência do contrato, devendo em caso de indisponibilidade do sistema ou de parte de suas funções, ser comunicado com antecedência a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, mediante formalização, contendo a justificativa e o período de indisponibilidade.
- 5.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA.
- 5.2.1. O serviço de manutenção será individualizado por veículo, e mediante necessidade de serviço. O TJPA solicitará a priori à CONTRATADA, orçamento prévio, que deverá conter de forma detalhada, com no mínimo as seguintes informações:
- a) Veículo: placa, marca e modelo/ano;
 - b) Manutenção: informações técnicas referente ao reparo a ser realizado, com a especificação das peças e/ou acessórios e seus quantitativos, e a especificação dos serviços a serem executados;
 - c) Valores: os valores individuais e totais respectivos para cada peça e serviço;
 - d) Complementares: as informações de chegada do veículo, conclusão do orçamento, aprovação do serviço, previsão de entrega, finalização do serviço e nome do motorista.
 - e) Histórico: relatório com todo o histórico de serviços realizados no veículo em questão, nos últimos 12 meses.
- 5.2.2. Mediante solicitação da CONTRATANTE, para cada orçamento o sistema deverá disponibilizar cotações de três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. A aprovação do orçamento somente será autorizada, após a comprovação da vantagem do menor preço global, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1456/2014-Plenário). E a conclusão do orçamento para posterior pagamento será realizada após comprovação da execução do serviço por parte do demandante.
- 5.2.3. O TJPA poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.
- 5.2.4. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados.
- 5.2.5. Os serviços só poderão ser executados após a autorização do TJPA.





- 5.2.6. O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto. Nesses serviços está incluído o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação.
- 5.2.7. A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:
- 5.2.7.1. Troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive de motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.
- 5.2.8. A manutenção corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:
- 5.2.8.1. Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.
- 5.2.9. A CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
- 5.2.9.1. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- 5.2.9.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a





- qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- 5.2.9.3. Somente utilizar peças genuínas, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.
- 5.2.10. Para os fins deste Termo de Referência, as peças serão consideradas:
- 5.2.10.1. GENUÍNAS, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;
- 5.2.10.2. ORIGINAIS, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;
- 5.2.10.3. SIMILARES (primeiro uso), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
- 5.2.11. A CONTRATADA disponibilizará local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato especialmente designado pela CONTRATANTE.
- 5.2.12. O atendimento aos serviços de manutenção solicitados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial de 8h às 18h, bem como nos casos de emergência e, naqueles cuja realização tornar-se imprescindível, aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, quando se tratar de serviço de guincho ou socorro mecânico.
- 5.3. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA.
- 5.3.1. O serviço de abastecimento dos veículos da frota deverá ser prestado através de rede de postos credenciados, a qual deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo TJPA.





- 5.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 5.3.3. O sistema de gerenciamento integrado de abastecimento e manutenção da frota a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos, quanto ao abastecimento:
- 5.3.3.1. Identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora do abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo;
 - 5.3.3.2. Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos dados citados no item anterior;
 - 5.3.3.3. Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos;
 - 5.3.3.4. Garantia que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual seja autorizado; e
 - 5.3.3.5. Fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação de abastecimento, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da CONTRATADA.
- 5.3.4. O Sistema deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, para cada veículo da frota, ficando a cargo do FISCAL DO CONTRATO sua alimentação e realocação, os quais não poderão ser ultrapassados.
- 5.3.5. Será permitido ao TJPA solicitar a adaptação do sistema da CONTRATADA às suas necessidades, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados, ficando a contratada obrigada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para execução.
- 5.4. DA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO E OFICINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
- 5.4.1. Na data de início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que mantém, credenciados e operacionalizando, postos de abastecimento em, ao menos, 60% (sessenta por cento) das comarcas do interior do Estado listadas no Anexo II.
- 5.4.2. Na data de início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que mantém, credenciadas e operacionalizando, oficinas de manutenção, preventiva e corretiva, ao menos, 60% (sessenta por cento) das comarcas do interior do Estado listadas no Anexo II.
- 5.4.3. Na data de início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, além do disposto nos itens 4.4.1 e 4.4.2, que mantém, credenciados e operacionalizando, rede especializada em transporte em suspenso, por guincho, para remoções e socorros mecânicos, nas cidades de Altamira, Belém, Marabá, Paragominas, Parauapebas, Santarém, Soure e Redenção, que deverão cobrir um raio de 300 (trezentos) quilômetros de cada cidade.





- 5.4.4. Na data de início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, além do disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2, que mantém, credenciados e operacionalizando, rede especializada em lavagens simples, completa, inclusive de motor, e lavagem geral com polimento, nas cidades de Altamira, Belém, Marabá, Paragominas, Parauapebas, Santarém, Soure e Redenção.
- 5.4.5. A CONTRATADA deverá comprovar, em no máximo 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, que possui postos de abastecimento e oficinas de manutenção, preventiva e corretiva, em todas as comarcas listadas no Anexo II.
- 5.4.6. Ante comprovada impossibilidade de credenciamento de posto de abastecimento, oficinas de manutenção, preventiva e corretiva, e oficinas especializadas em transporte em suspenso, a CONTRATADA deverá dispor destes em municípios limítrofes ou a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do município não atendido.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1. São obrigações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:
- 7.1.1.1. fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 7.1.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;
- 7.1.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 7.1.1.5. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;
- 7.1.1.6. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 7.1.1.7. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração;
- 7.1.1.8. Demais obrigações descritas no Contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 7.2.1.1. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante a execução do Contrato.





- 7.2.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado.
- 7.2.1.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 7.2.1.4. Garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.
- 7.2.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratado.
- 7.2.1.6. Efetuar o pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como suportar o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto contratado.
- 7.2.1.7. Efetuar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, indenizações por acidente de trabalho e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicação e autenticação do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 7.2.1.8. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus daí decorrentes, necessariamente já incluídos no preço contratado, independentemente da fiscalização exercida pelo TJPA.
- 7.2.1.9. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada na execução do Contrato.
- 7.2.1.10. Disponibilizar acesso ao CONTRATANTE, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais do CONTRATANTE.
- 7.2.1.11. Garantir a integração entre seu sistema informatizado e o sistema de gestão financeira da CONTRATANTE, seja por *webservice* ou exportação de arquivos, de modo a garantir a gestão dos custos com o abastecimento e a manutenção dos veículos da frota.
- 7.2.1.12. Garantir, para a correta execução do objeto do contrato:
- 7.2.1.13. O treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;
- 7.2.1.14. O fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;
- 7.2.1.15. A substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE.





- 7.2.1.16. Cumprir os prazos elencados no item 7.3.
- 7.2.1.17. Comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme item 4.4.
- 7.2.1.18. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas.
- 7.2.2. No que tange o serviço de abastecimento dos veículos da frota, a CONTRATADA deverá:
- 7.2.2.1. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, durante toda a vigência do Contrato;
- 7.2.2.2. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- 7.2.2.3. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não sejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;
- 7.2.2.4. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(éis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s);
- 7.2.2.5. Garantir que os valores cobrados pelo abastecimento sejam compatíveis com o praticado pelo posto, no momento do abastecimento, respondendo por repasses abusivos a CONTRATANTE, conforme as seguintes diretrizes:
- 7.2.2.5.1. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados, deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;
- 7.2.2.5.2. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados em cidades do Estado do Pará, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- 7.2.2.5.3. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no estabelecimento credenciado, no momento do abastecimento.
- 7.2.2.6. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado nas cidades, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.
- 7.2.2.7. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- 7.2.2.8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- 7.2.2.9. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP n^os 41/2013 e 57/2014.
- 7.2.3. No que tange o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, a CONTRATADA deverá:
- 7.2.3.1. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que as redes credenciadas o devolvam todas as peças





substituídas, exceto quando a substituição acontecer “na base de troca”, que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

7.2.3.2. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças e pneus, especializados em transporte por guincho credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

7.2.3.3. Certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

7.2.3.3.1. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

7.2.3.3.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.2.4. A CONTRATADA deverá assegurar que as oficinas credenciadas adotem, tanto para o recebimento quanto para a retirada dos veículos, a prática de realização de *check-list*, a ser assinado pelo servidor ou prestador de serviços terceirizados incumbido de conduzir o veículo, devendo aferir, no mínimo:

7.2.4.1. A quilometragem do veículo;

7.2.4.2. A marcação de quantidade de combustível no tanque do veículo;

7.2.4.3. Danos aparentes na carroceria externa, interna e no estofamento do veículo;

7.2.4.4. A existência de itens de segurança obrigatórios do veículo, quais sejam o macaco, triângulo de sinalização e pneu reserva (step).

7.2.5. A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

7.2.5.1. Cadastro de novos veículos e usuários;

7.2.5.2. Alteração de registro de servidores e veículos; e

7.2.5.3. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do presente Contrato.

7.2.6. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 16.561/2018 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas





estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente à: abastecimento de combustíveis e demais assuntos relacionados ao objeto do Contrato.

- 7.2.7. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
- 7.2.8. A CONTRATADA deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos, independente de comprovação de dolo ou culpa.
- 7.2.9. A CONTRATADA não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.2.10. A CONTRATADA disponibilizará local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato especialmente designado pela CONTRATANTE.
- 7.2.11. A CONTRATADA deverá garantir que suas credenciadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados, sempre que cabíveis:
- 7.2.11.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
- 7.2.11.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 7.2.11.3. Observar a Resolução nº 20, de 7 de dezembro de 1994, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 7.2.11.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 7.2.11.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 7.2.11.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que deve ser procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 7.2.11.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 7.2.11.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 7.2.12. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

8. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO





- 8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do presente Contrato designado pelo CONTRATANTE, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.
- 8.2. O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões, **não poderá exceder 10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.
- 8.3. CRONOGRAMA DA IMPLANTAÇÃO E PRAZOS DE ATENDIMENTO:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZOS
IMPLANTAÇÃO	
1º PASSO:	
a) Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE;	3 (dias) úteis
b) Cadastrar condutores (usuários do cartão);	3 (dias) úteis
c) Credenciar pelo menos um estabelecimento de fornecimento de combustível e para prestação dos demais serviços, próximo ao endereço onde estão alocados e em uso os veículos, na sede do CONTRATANTE, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido;	3 (dias) úteis
2º PASSO:	
a) Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados;	1 (dia) útil
b) Fornecer cartões para os veículos do CONTRATANTE;	3 (dias) úteis
c) Capacitar o Gestor do presente Contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE;	2 (dias) úteis
3º PASSO:	
a) Implantação e funcionamento total do sistema;	3 (dias) úteis
4º PASSO:	





a) Solucionar problemas técnicos ou inconformidade decorrente da implantação;	1 (dia) útil
EXECUÇÃO CONTRATUAL	
a) Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE;	3 (dias) úteis
b) Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE;	1 (dia) útil
c) Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE;	1 (dia) útil
d) Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE;	3 (dias) úteis
e) Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios);	3 (dias) úteis
f) Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.);	2 (dias) úteis
g) Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas do CONTRATANTE;	2 (dias) úteis

- 8.3.1. Serão considerados próximos os estabelecimentos que estiverem até 3 km de distância do endereço da sede do CONTRATANTE ou conforme quilometragem previamente negociada e aceita pelo Gestor do presente Contrato.
- 8.3.2. Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 2 (dois) funcionários na sede do CONTRATANTE, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.
- 8.3.3. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do presente contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).
- 8.3.4. A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto do presente Contrato, dentro do estado do Pará e impreterivelmente no endereço onde estarão alocados e em uso os veículos.





9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 01 (Um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (Sessenta) meses, desde que haja condições e seja vantajoso para a CONTRATANTE, de acordo com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 9.2.1. Os serviços serão prestados conforme o estabelecido no item 10.1 deste Termo de Referência.
- 9.2.2. O início da contagem do prazo para execução dos serviços se dará a partir do recebimento de notificação enviada pela CONTRATANTE ou quando for autorizada a execução do orçamento no sistema da CONTRATADA, o que ocorrer primeiro.
- 9.3. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
- 9.3.1. A garantia das peças e serviços realizados nos veículos da frota não será menor do que 90 (noventa) dias corridos, conforme estabelecido em Lei.
- 9.3.2. A garantia nos serviços de alto grau de complexidade realizados no sistema de motor do veículo será de 01 ano.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.
- 10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:
- 10.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.2.2. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

11. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 11.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 11.1.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, o Índice de Medição de Resultado, estabelecido na IN nº 05/2017 - MPDG, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.
- 11.1.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.





11.1.3. Os indicadores são:

11.1.3.1. Prestação dos serviços contratados de acordo com as disposições previstas na legislação, de caráter contínuo regulamentado pela IN nº05/2017-MPDG, pontualidade e qualidade na prestação dos serviços de administração e gerenciamento para aquisição de combustível e prestação de serviço de manutenção automotiva junto à rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, de forma continuada e fracionada conforme a demanda da frota e equipamento existentes, por meio de sistema integrado de gestão e informatizado via web com a utilização de cartão eletrônico, conforme reza este Termo de Referência.

11.1.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na Tabela abaixo:

INDICADOR	ATIVIDADE	AÇÕES	PRAZO	OBJETIVO	GRAU DE COMPLEXIDADE	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	PENALIDADE/ TOLERÂNCIA
1	Inserir todos os orçamentos no sistema da contratada	Quando possível, solicitar orçamentos de itens de manutenção mensurável;	1 dia útil	Ter uma resposta rápida de orçamento no sistema da contratada em tempo hábil;	Médio	Verificação da data de inclusão no sistema	Insatisfatório Médio
		Quando não for possível, solicitar orçamentos de manutenção perante deslocamento do veículo junto a oficina credenciada;	3 dias úteis				
2	Recebimento dos veículos	Entrega do veículo para execução de manutenção, com a realização d check list.	1 hora	Garantir a integridade do veículo e seus itens de segurança;	Baixo	Recebimento/ conferência da cópia do check list	Insatisfatório Leve
3	Execução de Manutenção Preventiva	Após aprovação, a realização da troca de óleo e filtros, troca/rodízio de pneus, alinhamento e balanceamento.	1 dia útil	Otimizar tempo de aquisição de peças/materiais e execução do serviço de manutenção básica;	Baixo	Teste e entrega do veículo sem avarias e limpo.	Insatisfatório Médio
4	Execução de Manutenção Corretiva - ALIMENTAÇÃO	Após aprovação, a realização de limpeza e troca dos bicos, troca de reparos dos bicos, limpeza de TBI, troca de velas, cabos de velas, bobinas e similares.	2 dias úteis	Otimizar tempo de aquisição de peças/materiais e execução do serviço de manutenção corretiva;	Médio	Teste e entrega do veículo sem avarias e limpo.	Insatisfatório Grave
5	Execução de Manutenção Corretiva - DIREÇÃO	Após aprovação, a realização de troca e recuperação de caixa de direção, troca e recuperação de bomba hidráulica, troca de braços, terminais e mangueiras de direção, troca de pivô da bandeja e similares.	5 dias úteis	Otimizar tempo de aquisição de peças/materiais e execução do serviço de manutenção corretiva;	Médio	Teste e entrega do veículo, em perfeito estado e sem problemas.	Insatisfatório Grave





6	Execução de Manutenção Corretiva - ELÉTRICA	Após aprovação, a realização da troca e reparo do alternador, troca e reparo do motor de partida, troca de bateria, conserto de painel de instrumentos, interruptores, eletro ventiladores, lâmpadas, faróis e lanternas, e conserto nas instalações elétricas e similares.	5 dias úteis	Otimizar tempo de aquisição de peças/materiais e execução do serviço de manutenção corretiva;	Médio	Teste e entrega do veículo, em perfeito estado e sem problemas.	Insatisfatório Grave
7	Execução de Manutenção Corretiva - FREIOS	Após aprovação, a realização de troca de pastilha e discos de freios, troca de sapatas, de cilindros, de tambores, de cabos, de rolamentos, e de fluídos de freios e similares.	2 dias úteis	Otimizar tempo de aquisição de peças/materiais e execução do serviço de manutenção corretiva;	Médio	Teste e entrega do veículo, em perfeito estado e sem problemas.	Insatisfatório Grave
8	Execução de Manutenção Corretiva - FUNILARIA	Após aprovação, a realização de recuperação de componentes da carroceria (portas, paralamas, capôs...), desempenho do monobloco, pintura, revitalização, polimento e similares.	20 dias úteis	Otimizar tempo de aquisição de peças/materiais e execução do serviço de manutenção corretiva;	Alto	Teste e entrega do veículo, em perfeito estado e sem problemas.	Insatisfatório Grave
9	Execução de Manutenção Corretiva - MOTOR	Após aprovação, a realização de troca de parte do motor (pistão, camisa, anéis, bielas...), retífica do bloco e cabeçote, troca das juntas, correias e tensores do motor, troca do ou conserto do radiador e similares.	30 dias úteis	Otimizar tempo de aquisição de peças/materiais e execução do serviço de manutenção corretiva;	Alto	Teste e entrega do veículo, em perfeito estado e sem problemas.	Insatisfatório Grave
10	Execução de Manutenção Corretiva - REFRIGERAÇÃO	Após aprovação, a realização da troca ou conserto compressor, condensador, evaporador do ar, carga de gás, troca das válvulas e mangueiras e similares.	5 dias úteis	Otimizar tempo de aquisição de peças/materiais e execução do serviço de manutenção corretiva;	Médio	Teste e entrega do veículo, em perfeito estado e sem problemas.	Insatisfatório Grave
11	Execução de Manutenção Corretiva - SUSPENSÃO	Após aprovação, a realização de troca amortecedor e kits, molas, bandejas, buchas, batentes e similares.	5 dias úteis	Otimizar tempo de aquisição de peças/materiais e execução do serviço de manutenção corretiva;	Médio	Teste e entrega do veículo, em perfeito estado e sem problemas.	Insatisfatório Grave





12	Execução de Manutenção Corretiva - TRANSMISSÃO	Após aprovação, a realização de troca de caixa de mudança (engrenagens, rolamentos, sincronizadores, ..), troca dos componentes de eixo diferencial (coroa, pinhão, ...), troca dos componentes do eixo cardam (cruzeta, polimentos, etc.), troca do kit de embreagem, do semieixo, da junta homocinética e similares.	20 dias úteis	Otimizar tempo de aquisição de peças/materiais e execução do serviço de manutenção corretiva;	Alto	Teste e entrega do veículo, em perfeito estado e sem problemas.	Insatisfatório Grave
13	Execução de Manutenção Corretiva - TAPEÇARIA	Após aprovação, realizar a recuperação ou troca dos bancos, forro das portas, forro do teto, carpetes e similares.	10 dias úteis	Otimizar tempo de aquisição de peças/materiais e execução do serviço de manutenção corretiva;	Alto	Teste e entrega do veículo, em perfeito estado e sem problemas.	Insatisfatório Médio
14	Recebimento do Veículo	Quando possível, conferir se todos os itens/ materiais/ peças/mão de obra consertados ou substituídos foram executados, realizando o recebimento do veículo, juntamente com a oficina, conforme check list.	1 hora	Otimizar custos de logística, verificando alguma inconformidade na prestação do serviço.	Médio	Teste e entrega do veículo, em perfeito estado e sem problemas, em conformidade com o check list.	Insatisfatório Médio
15	Garantia do Serviço Contratado	Após o recebimento do veículo, avaliar durante uso se os problemas anteriormente apresentados ainda persistem.	3 meses	Zelar pela qualidade do serviço executado.	Médio	Acompanhar o desempenho do veículo.	Insatisfatório Médio
16	Serviço de Guincho	Solicitar o serviço de guincho para o deslocamento do veículo que se encontra sem condições de trafegabilidade.	2 horas	Garantir o estado de conservação do veículo, e/ou desobstruir via pública.	Médio	Acompanhamento e obtenção de via do check list.	Insatisfatório Grave
		Solicitar o serviço de guincho para o deslocamento do veículo que se encontra sem condições de trafegabilidade.	1 dia	Garantir o estado de conservação do veículo, e/ou desobstruir via pública.	Médio	Acompanhamento e obtenção de via do check list.	Insatisfatório Grave

11.1.5. Apurado o não cumprimento do Índice de Medição de Resultado (IMR) ou não cumprimento do instrumento equivalente, na fatura do mês da formalização, a CONTRATANTE poderá providenciar a glosa, conforme a tabela abaixo:





TOLERÂNCIA	PENALIDADE	
INSATISFAÇÃO LEVE	Notificação	Constatada até 2 incidências no período 30 dias.
	Multa	Acima de 2 incidências no período de 30 dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada ORÇAMENTO atrasado.
	Multa / Advertência	Se o atraso ultrapassar 15 dias úteis, ADVERTÊNCIA e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ORÇAMENTO atrasado.
INSATISFAÇÃO MÉDIA	Notificação	Constatada até 2 incidências no período 30 dias.
	Multa	Acima de 2 incidências no período de 30 dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor de cada ORÇAMENTO atrasado.
	Multa / Advertência	Se o atraso ultrapassar 15 dias úteis, ADVERTÊNCIA e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor de cada ORÇAMENTO atrasado.
INSATISFAÇÃO GRAVE	Notificação	Constatada 1 incidência no período 30 dias.
	Multa	Acima de 1 incidência no período de 30 dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada ORÇAMENTO atrasado.
	Multa / Advertência	Se o atraso ultrapassar 15 dias úteis, ADVERTÊNCIA e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de cada ORÇAMENTO atrasado.

- 11.1.6. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores de grau de complexidade definido como “baixo”, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação, à critério da CONTRATANTE.
- 11.1.7. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA quanto à formalização mencionada no item 11.1.5, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.
- 11.1.8. A CONTRATADA, terá o prazo de 5 dias úteis, antes do pagamento da fatura do mês avaliado, para apresentar recurso quantos aos apontamentos do IMR ou instrumento equivalente.
- 11.1.9. A glosa em razão do IMR não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal dos serviços.
- 11.1.10. A medição do IMR, bem como a glosa em fatura mensal em razão deste, não excluem a possibilidade de aplicação de outras penalidades pela execução parcial ou inexecução do objeto desta contratação.

DO RECEBIMENTO

- 11.2. O recebimento dos serviços prestados será feito sobre os objetos descritos nos itens 1.1.1., 1.1.3 e 1.1.4.
- 11.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor ou prestador de serviços indicado pela CONTRATANTE, no momento da retirada do veículo da oficina credenciada, e consistirá na verificação do disposto no item 6.2.4.





11.4. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal Técnico através do encerramento do orçamento apresentado no sistema de gerenciamento da CONTRATADA.

12.DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito à contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE e aceitação por este da Nota Fiscal e documentos anexos, através de empenho.

12.1.1. As notas fiscais somente terão eficácia para quitação se acompanhadas de relatório das operações realizadas por credenciada, sendo discriminados os serviços por natureza.

12.1.2. Para o atesto, e conseqüente pagamentos, das notas fiscais será observado o disposto no item 10.

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, qual seja

Programa de Trabalho: UG – 04102 – 048659 – 048669 – 048670 (Cont. 023/2015)

02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670 (Cont. 015/2017);

- Fonte de Recurso: 0118;

- Natureza da despesa: 33.90.30

13.DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

O objeto da contratação consiste na prestação contínua de serviço que não resultará em produção intelectual, razão pela qual não pressupõe transferência em eventual descontinuidade da execução do contrato.

14.DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL

14.1. Todos os dados relativos à execução do objeto da contratação são de propriedade da CONTRATANTE, sendo caracterizados como sigilosos, não podendo, portanto, integrar banco de dados não autorizados.

15.DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade





		competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: Jhonatan Santos Matrícula: 15573-0 Telefone: 3205.3128 E-mail: jhonatan.santos@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Andrey Albuquerque Matrícula: 14116-0 Telefone: 3205.3313 E-mail: andrey.albuquerque@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Moisés Oliveira Matrícula: 6733-4 Telefone: 3205.3564 E-mail: moises.oliveira@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo





Nome: Enio Rebouças Matrícula:4264-0 Telefone: 3205.3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.ju s.br	Nome: Jhonatan Santos Matrícula: 15573-0 Telefone: 3205.3128 E-mail: jhonatan.santos@tjpa.j us.br	Nome: Moisés Oliveira Matrícula: 6733-4 Telefone: 3205.3564 E-mail: moises.oliveira@tjpa.j us.br	A ser indicado pela Secretaria de Administração
--	--	---	---

16.DAS SANÇÕES

16.1. As sanções a serem definidas observarão o padrão adotado pela CONTRATANTE, a constar na Minuta do Contrato anexa ao Edital.

Belém, 25 de janeiro de 2021.

JHONATAN DE ALMEIDA DOS SANTOS

Integrante Demandante

MOISÉS CRISTINO DE OLIVEIRA

Integrante Técnico

ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE

Integrante Administrativo





ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Razão social:
2. CNPJ:
3. Contato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTD. (meses)	VALOR ANUAL DO ITEM (VI)	PREÇO OFERTADO (P)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	Desconto Final que será adotado no Contrato (%)
1	Serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, serviço de guincho e lavagem simples, geral e completa da frota	Serviço	12	R\$ 1.477.566,12			
2	Serviço de gerenciamento de abastecimento de frota, com fornecimento de combustível em rede credenciada de postos de serviço	Serviço	12	R\$ 1.520.385,01			

4. Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
5. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
6. Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, seja qual for o motivo.
7. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
8. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º -----, agência -----, Banco -----.
9. O procurador da empresa, cujo CNPJ é -----, que assinará o Contrato, é o (a) Sr. (a) ----- CPF n.º --.

-----, Cidade, . . de.....de 2021.





ANEXO II
COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO

ABAETETUBA	CONCÓRDIA DO PARÁ	MONTE DOURADO
ACARÁ	CURIONÓPOLIS	MUANÁ
AFUÁ	CURRALINHO	NOVA TIMBOTEUA
ALENQUER	CURUÇÁ	NOVO PROGRESSO
ALMEIRIM	DOM ELISEU	NOVO REPARTIMENTO
ALTAMIRA	FARO	ÓBIDOS
ANAJÁS	GARRAFÃO DO NORTE	OEIRAS DO PARÁ
ANANINDEUA	GOIANÉSIA	ORIXIMINÁ
ANAPU	GURUPÁ	OURÉM
AUGUSTO CORRÉA	IGARAPÉ-AÇÚ	OURILÂNDIA
AURORA DO PARÁ	IGARAPÉ-MIRI	OURILÂNDIA DO NORTE
BAIÃO	INHANGAPI	PACAJÁ
BARCARENA	IPIXUNA	PARAGOMINAS
BENEVIDES	IRITUIA	PARAUPEBAS
BONITO	ITAITUBA	PEIXE-BOI
BRAGANÇA	ITUPIRANGA	PONTA DE PEDRAS
BRASIL NOVO	JACAREACANGA	PORTEL
BREU BRANCO	JACUNDÁ	PORTO DE MOZ
BREVES	JURUTI	PRAINHA
BUJARÚ	LIMOEIRO DO AJURU	PRIMAVERA
CACHOEIRA DO ARARI	MÃE DO RIO	REDENÇÃO
CAMETÁ	MARABÁ	RIO MARIA
CANAÃ DOS CARAJÁS	MARACANÁ	RONDON DO PARÁ
CAPANEMA	MARAPANIM	RURÓPOLIS
CAPITÃO POÇO	MARITUBA	SALINÓPOLIS
CASTANHAL	MEDICILÂNDIA	SALVATERRA
CHAVES	MELGAÇO	SANTA IZABEL
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	MOCAJUBA	
	MOJU	
	MONTE ALEGRE	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE TRANSPORTE

SANTA LUZIA DO PARÁ	VITÓRIA DO XINGU
SANTA MARIA DO PARÁ	XINGU
SANTANA DO ARAGUAIA	
SANTARÉM	
SANTARÉM NOVO	
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	
SÃO FÉLIX DO XINGU	
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	
SOURE	
TAILÂNDIA	
TERRA SANTA	
TOMÉ-AÇU	
TUCUMÃ	
TUCURUÍ	
ULIANÓPOLIS	
URUARÁ	
VIGIA	
WISEU	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE TRANSPORTE

92	FORD	CARGO 1517 E	2009	0010	NLN-5466	SERVICOS	ALMOXARIFADO	BELÉM
93	PEUGEOT	BOXER	2009	0009	NSF-643B	SERVICOS	3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	BELÉM





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTE

384	HONDA	CG-125 FAN	2005	2005	UR-4285	SERVIÇOS	COMARCA DE VISEU	VISEU
385	TOYOTA	HILUX CD	2005	2006	VR-2389	SERVIÇOS	COMARCA DE TUCURUI	TUCURUI
386	HONDA	CG-125 FAN	2004	2004	UU-8415	SERVIÇOS	COMARCA DE TAILÂNDIA	TAILÂNDIA
387	HONDA	NXR125 BROS	2004	2004	UU-2726	SERVIÇOS	COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU	SÃO FÉLIX DO XINGU
388	HONDA	CG-125 FAN	2002	2002	UD-1353	SERVIÇOS	COMARCA DE ALENQUER	ALENQUER
389	EMBARCAÇÃO				BAR-0001	SERVIÇOS	COMARCA DE BREVES	BREVES
390	EMBARCAÇÃO				BAR-0002	SERVIÇOS	COMARCA DE CAMETÁ	CAMETÁ
391	EMBARCAÇÃO				BAR-0003	SERVIÇOS	COMARCA DE SANTARÉM	SANTARÉM
392	EMBARCAÇÃO				BAR-0004	SERVIÇOS	COMARCA DE PONTA DE PEDRAS	PONTA DE PEDRAS
393	EMBARCAÇÃO				BAR-0005	SERVIÇOS	COMARCA DE OBRAS DO PARA	OBRAS DO PARA
394	EMBARCAÇÃO				BAR-0006	SERVIÇOS	COMARCA DE ANAJÁS	ANAJÁS
395	EMBARCAÇÃO				BAR-0007	SERVIÇOS	COMARCA DE PRAINHA	PRAINHA
396	EMBARCAÇÃO				BAR-0008	SERVIÇOS	COMARCA DE SOURE	SOURE
397	EMBARCAÇÃO				BAR-0009	SERVIÇOS	COMARCA DE ALENQUER	ALENQUER
398	EMBARCAÇÃO				BAR-0010	SERVIÇOS	COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
399	EMBARCAÇÃO				BAR-0011	SERVIÇOS	COMARCA DE CURRALINHO	CURRALINHO
400	EMBARCAÇÃO				BAR-0013	SERVIÇOS	COMARCA DE AFUÁ	AFUÁ
401	EMBARCAÇÃO				BAR-0014	SERVIÇOS	COMARCA DE CHAVES	CHAVES
402	EMBARCAÇÃO				BAR-0015	SERVIÇOS	COMARCA DE JURUTI	JURUTI
403	EMBARCAÇÃO				BAR-0016	SERVIÇOS	COMARCA DE OBIDOS	OBIDOS
404	EMBARCAÇÃO				BAR-0017	SERVIÇOS	COMARCA DE OROQUIMINÁ	OROQUIMINÁ
405	EMBARCAÇÃO				BAR-0018	SERVIÇOS	COMARCA DE PRAINHA	PRAINHA
406	EMBARCAÇÃO				BAR-0019	SERVIÇOS	COMARCA DE TERRA SANTA	TERRA SANTA
407	EMBARCAÇÃO				BAR-0020	SERVIÇOS	COMARCA DE MELGAÇO	MELGAÇO
408	EMBARCAÇÃO				BAR-0021	SERVIÇOS	COMARCA DE MUANÁ	MUANÁ
409	EMBARCAÇÃO				BAR-0022	SERVIÇOS	COMARCA DE PORTEL	PORTEL
410	EMBARCAÇÃO				BAR-0023	SERVIÇOS	COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
411	EMBARCAÇÃO				BAR-0026	SERVIÇOS	COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU	LIMOEIRO DO AJURU
412	EMBARCAÇÃO				BAR-0025	SERVIÇOS	COMARCA DE OBRAS DO PARA	OBRAS DO PARA
TOTAL (SERVIÇOS COMARCAS DO INTERIOR): 271 VEÍCULOS								
TOTAL DAS COMARCAS DO INTERIOR: 271 VEÍCULOS								

TOTAL GERAL DO TJPA: 412 VEÍCULOS

